

**MUNICÍPIO DE ESPOSENDE****Edital n.º 1095/2022**

*Sumário:* Regulamento Municipal do Prémio Literário Manuel de Boaventura.

**Regulamento Municipal do Prémio Literário Manuel de Boaventura**

António Benjamim da Costa Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Esposende, torna público, para os efeitos previstos nos artigos 139.º e 140.º do Código de Procedimento Administrativo, que a Assembleia Municipal de Esposende, em sua sessão ordinária de 29 de junho de 2022, sob proposta da Câmara Municipal tomada na sua reunião ordinária de 12 de maio de 2022, e após a realização da respetiva audiência de interessados, aprovou a versão final do Regulamento Municipal do Prémio Literário Manuel de Boaventura, que entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

Para constar e produzir os efeitos legais se publica o presente Edital no *Diário da República*, e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

5 de julho de 2022. — O Presidente da Câmara, *António Benjamim da Costa Pereira*, arq.

**Regulamento**

## Preâmbulo

Manuel Joaquim de Boaventura nasceu a 15 de agosto de 1885, na freguesia de Vila Chã, Esposende e faleceu em Esposende a 25 de abril de 1973, vítima de um acidente de viação. Em 1906 e por casamento com D. Ana da Conceição de Azevedo fixou residência no lugar de Susão, na freguesia de Palmeira de Faro, Esposende, onde escreveu toda a sua obra literária, composta por dezenas de títulos e uma notável colaboração jornalística nas principais revistas e jornais nacionais.

Em 1961, o jornalista e escritor Guedes de Amorim escreveu no *Século Ilustrado* um artigo intitulado Manuel de Boaventura, Um grande escritor, onde se lê «Devotado a uma obra já mui avultada, tanto em quantidade como qualidade, alia-se em Manuel de Boaventura, a nobreza de bem servir a literatura a uma ativa e (silenciosa) insatisfação. O Minho é o seu jardim e a sua biblioteca. Os contos de Boaventura representam mesmo em confronto com os de Camilo, das mais belas páginas que as terras, as gentes e os costumes minhotos têm inspirado. A par do ficcionista, em que o prosador e o poeta tão alto têm subido, neste altíssimo homem de letras salienta-se, igualmente, o etnólogo, o investigador atento da literatura oral que o povo, de geração para geração, tem transmitido».

No sentido de homenagear o grande homem de cultura, o Município de Esposende decidiu criar um Prémio Literário com o seu nome.

A ideia de criar este prémio literário, que será atribuído bienalmente pela Câmara Municipal de Esposende, destina-se a homenagear e divulgar Manuel de Boaventura, premiando obras narrativas de elevado mérito literário.

Assim, no uso dos poderes regulamentares conferidas às autarquias locais pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e do estabelecido nas alíneas d) e e) do n.º 2 do artigo 23.º, alínea u) do artigo 33.º, alínea k) do artigo 33.º, alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual relação, regulamenta-se o seguinte:

**Artigo 1.º****Objeto**

O Prémio Literário Manuel de Boaventura, instituído e patrocinado pela Câmara Municipal de Esposende, tem uma periodicidade bienal e destina-se a homenagear e divulgar o escritor e homem de cultura Manuel de Boaventura, bem como a incentivar a criatividade literária e o gosto pela escrita.

## Artigo 2.º

**Género literário**

O Prémio Literário Manuel de Boaventura contempla a modalidade da criação narrativa de Romances ou de Contos da autoria de escritores de língua portuguesa.

## Artigo 3.º

**Valor**

- a) O valor monetário do Prémio Literário Manuel de Boaventura é de 7.500,00€ (sete mil e quinhentos euros);
- b) Será atribuído apenas um único prémio, por cada período bienal.

## Artigo 4.º

**Apresentação de Candidatura**

- a) A abertura do concurso ocorre no mês de janeiro e é tornada pública por Edital/Aviso publicado na página oficial do Município de Esposende e respetivas redes sociais, bem como através de comunicado enviado à comunicação social;
- b) São admitidas a concurso obras editadas em livro e cuja 1.ª (primeira) edição tenha ocorrido durante os dois anos civis anteriores a que se refere o concurso, escritas em língua portuguesa;
- c) De cada obra a concurso deverão ser enviados quatro (4) exemplares da obra; três (3) exemplares destinam-se aos elementos do júri e o quarto exemplar destina-se a integrar o espólio bibliográfico da Biblioteca Municipal Manuel de Boaventura;
- d) As obras a concurso deverão ser enviadas por via CTT, com registo e aviso de receção, até ao dia 31 de janeiro, ou com essa data no carimbo do correio para o seguinte endereço:

Biblioteca Municipal Manuel de Boaventura — Casa do Arco  
Rua Dr. José M. Oliveira  
4740-265 Esposende — Portugal

- e) No caso de o dia 31 de janeiro coincidir com feriado, sábado ou domingo, a data-limite para entrega será o dia útil imediatamente a seguir a 31 de janeiro, comprovada no carimbo do correio;
- f) As obras a concurso devem ser enviadas com a indicação específica, em documento anexo, identificando o título e mencionando a candidatura ao Prémio Literário Manuel de Boaventura, bem como os dados de identificação e contacto;
- g) Apenas serão admitidas a concurso obras de autores maiores de 18 anos.

## Artigo 5.º

**Júri**

O Júri será composto por três personalidades: um representante da Câmara Municipal de Esposende e por dois críticos literários de reconhecido mérito académico.

## Artigo 6.º

**Deliberação**

- a) Da deliberação do júri, da qual será lavrada uma ata, constará a declaração individual de voto de cada um dos seus membros;
- b) A deliberação do júri deverá ser conhecida até ao dia 15 de setembro, sendo o anúncio da obra premiada divulgado logo após a deliberação final do júri;
- c) A decisão do júri deverá ser tomada por maioria, não podendo haver abstenções;



- d) O Prémio Literário Manuel de Boaventura não será atribuído se o Júri entender que as obras a concurso carecem de qualidade estético-literária;
- e) A deliberação do Júri não é passível de recurso.

Artigo 7.º

**Entrega do Prémio**

A entrega do prémio decorrerá em cerimónia pública, em data a anunciar posteriormente à divulgação da obra premiada.

Artigo 8.º

**Reedição da obra premiada**

As edições subsequentes da obra premiada deverão mencionar na capa e de forma explícita a menção do Prémio atribuído nos seguintes termos: Prémio Literário Manuel de Boaventura (seguido do ano a que se refere o prémio) da Câmara Municipal de Esposende.

Artigo 9.º

**Disposições finais**

- a) As obras a concurso não serão devolvidas;
- b) O Prémio Literário Manuel de Boaventura só pode ser atribuído uma vez ao mesmo autor;
- c) A candidatura ao Prémio Literário Manuel de Boaventura implica a aceitação do presente Regulamento.

Artigo 10.º

**Casos omissos**

Em casos omissos a decisão final é sempre do júri.

315517902